



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: Nº A/2019-001-PMGP

Modalidade: ARP - CARONA

Requerente: Ailton Ferreira Craveiro, Presidente da CPL, através de despacho s/n datado de 15 de abril de 2019.

Tratam os autos de Processo Licitatório – ADESÃO a Ata de Registro de Preços 20180081, originaria da Concorrência - Nº 001/2018/03-SRP, do município de Anapú-PA, objetivando a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e veículos leves destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará-PA, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração, estando detalhado no processo através do Memorando 090/2019/ADM, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

DO CONTROLE INTERNO

As finalidades do controle interno, dentre outras competências, de acordo com o Art. 70 da CF/88 a Lei Municipal nº 600/2014 e os Arts. 94,95,96 do RI/TCM/PA Ato nº 18/2017 é "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria Interna para análise e manifestação.

DO OBJETO

O Objeto deste Processo Licitatório: ADESÃO a Ata de Registro de Preços/Carona do município de Anapú-PA, para contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e veículos leves destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará-PA.

DA ANÁLISE DO PROCESSO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE INTERNO - COGECI



Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, ao Procedimento Licitatório na modalidade CARONA A/2019-001-PMGP, da Ata de registro de preços nº 20180081, objetivando eventual aquisição do objeto disposto no parágrafo acima citado.

O que passa a analisar.

A matéria foi analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre modalidade de licitação denominada pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade e ambas instruíram o processo originário deste processo CARONA, que segue conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013.

O exame dos atos realizados em todas as fases deste processo demonstrou que seguiu aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/2013 em sua formalização conforme se extrai de seu Art. 22, senão vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

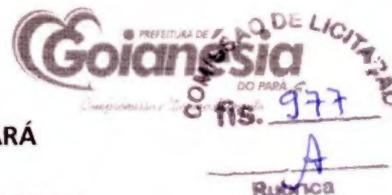
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE INTERNO - COGECI



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE INTERNO - COGECI



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

De acordo com a referida legislação, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

Justificativa da vantagem.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público.

Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

Conforme a Ata de Registro de Preços Nº 20180081, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar de 12/04/2018, data em que foi publicada. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

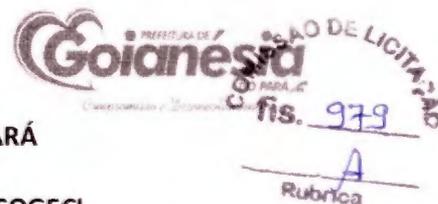
Não participação do órgão aderente ao certame licitatório.

Não houve nenhuma participação da Secretaria Municipal de Administração, ou qualquer outro órgão da Prefeitura municipal de Goianésia do Pará, no certame em que se pretende aderir a ata.

Anuência do órgão gerenciador



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE INTERNO - COGECI



Esta exigência foi atendida pela autorização expressa do chefe do poder executivo do município de Anapú, através do Ofício nº 019/2019 – GAB/PREFEITO, porém, este não informou o saldo remanescente da ata.

Aceitação do fornecedor

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto e serviço, a aceitação dele será implícita se ele vier a contratar com a Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, entretanto, o fornecedor foi consultado por meio do ofício 37/2019 GOIANESIA DO PARÁ e respondeu expressamente manifestando interesse na contratação conforme termos da Ata de Registro de Preços Nº 20180081, através do ofício nº 010/2019.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

De acordo com a ata de registro de preços, não houve excedente visto que a contratação ora mencionada se pautou a apenas 50% do objeto da ata da pretendida adesão.

Contratação no prazo de 90 dias após a anuência

A contratação aconteceu dentro do devido prazo legal, visto que, a autorização ocorreu em 25/02/2019 e o contrato foi devidamente assinado em 06/03/2019, respeitando o permissivo legal.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados nas fases do referido processo, contidos nas páginas de número 001 a 974 do referido processo licitatório demonstrou que foram cumpridas em sua maior parte as determinações vigentes, visto que não foram encontrados no processo um documento onde evidenciasse o saldo da ata a ser aderida e também não foi anexado a portaria ou outro ato que designasse o fiscal do contrato objeto dos itens oriundos da ata ora aderida. As observações encontradas não trazem ao meu ver prejuízos a administração, porém, a inclusão destes traz maior transparência inclusive na execução do objeto pretendido.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE INTERNO - COGECI



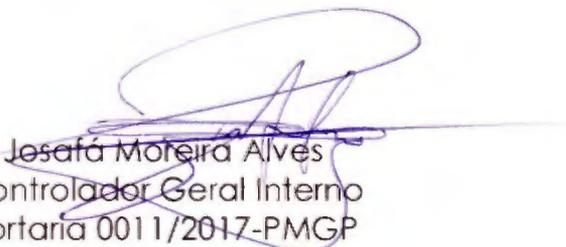
Sugestão:

Este Controle Interno sugere a anexação ao processo do ato de designação do fiscal do contrato objeto da futura contratação e documento que demonstre o saldo da ata a ser aderida.

Após analisar todos os pontos pertinentes, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela regularidade do referido processo, estando apto a gerar despesas para a Administração Pública Municipal. É o parecer. Salvo melhor entendimento.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Goianésia do Pará, 18 de abril de 2019.


Josafá Moreira Alves
Controlador Geral Interno
Portaria 0011/2017-PMGP